



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**PORTARIA Nº 2.579, DE 3 DE JUNHO DE 2022**

Publicado no site da Câmara  
Municipal de Nova Venécia - ES  
Em 06 / 06 / 2022  
E.M.

**CONCEDE PROGRESSÃO ÀS  
SERVIDORAS DA CÂMARA  
MUNICIPAL QUE ESPECIFICA,  
NOS TERMOS DOS ARTS. 24 E 30  
DA RESOLUÇÃO Nº 348, DE 18 DE  
NOVEMBRO DE 2005.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO**, no âmbito de sua competência regimental conferida pelo art. 39 da  
Resolução nº 264/1990;

Considerando o que preconizam os artigos 22, 23, 24 e 30 da Resolução nº 348/2005, que dispõe  
sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES;

Considerando que as servidoras especificadas no artigo 1º desta Portaria preencheram os  
requisitos exigidos pelo art. 24 da Resolução nº 348/2005;

Considerando que as servidoras deste Poder Legislativo relacionadas no artigo 1º desta Portaria  
cumpriram o interstício de tempo exigido na Resolução nº 348/2005 e no Ato da Mesa nº  
22/2005, para obterem a devida progressão nos termos das normas regulamentares;

Considerando a alteração automática de padrão de vencimento e a retroatividade dos efeitos  
financeiros quando do adimplemento dos requisitos da progressão, previstos respectivamente  
no art. 30 da Resolução nº 348/2005 e no §3º do art. 32 do Ato da Mesa nº 22/2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a decisão do Comitê Permanente de Desenvolvimento Funcional,  
concedendo a progressão de um padrão de vencimento dentro das respectivas classes de cada  
cargo correspondente, com base no art. 24 da Resolução nº 348/2005, para as seguintes  
servidoras:

Servidora	Matrícula	Cargo	Data de cumprimento dos requisitos
DANIELA BRAGA ARAÚJO ZAMPROGNO	2045	PROCURADORA JURÍDICA	09/01/2022 (PO nº 2528/2022)
IZABELA DE SOUZA BELMONDES	2046	TÉCNICA LEGISLATIVA	11/01/2022 (PO nº 2529/2022)

+



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

ESTEFÂNIA TERCI DA SILVA	2112	ESCRITURÁRIA I	07/03/2022 (PO nº 2536/2022)
--------------------------	------	----------------	---------------------------------

**Art. 2º** Os efeitos financeiros decorrentes da concessão dessa progressão serão retroativos à data de cumprimento dos requisitos dos incisos I e II do art. 24 da Resolução nº 348/2005.

**Art. 3º** Para efeito de nova apuração de merecimento, considerar-se-á reiniciado o interstício de dois anos de efetivo exercício no mesmo padrão de vencimento, a partir da respectiva data de cumprimento dos requisitos dos incisos I e II do art. 24 da Resolução nº 348/2005 de cada servidora.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 9 de janeiro de 2022.

Publique-se, cumpre-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 3 de junho de 2022; 68º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

**VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (SOLIDARIEDADE)**  
Presidente

Câmara Municipal de Nova Venécia - ES  
Em 06 / 06 / 2022  
E.A.